

Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo de Licitações

ANÁLISE E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 177/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE LEITOS DE LONGA PERMANÊNCIA, LEITOS DE TRANSIÇÃO E LEITOS COVID-19, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cuida-se o presente Ato de **RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO**, apresentada pela Organização Social **MISSÃO SAL DA TERRA**, pessoa jurídica constituída sob a forma de associação, inscrita no CNPJ sob n.º 20.734.604/0001-79, com sede na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Rua Mata dos Pinhais, 10, Jardim Botânico, CEP 38.410-651.

Insurgiu a Impugnante alegando ter interesse em acudir à Chamada Pública externado através do processo licitatório supra identificado em concorrer na contratação do objeto a ser licitado pela Município de Araguari/MG.

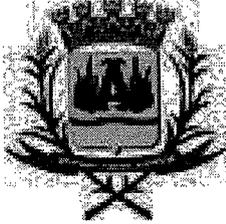
Contudo alega que, após a leitura do Ato Convocatório verificou a necessidade de acolher a impugnação aforada, esclarecendo alguns pontos e alterando pontos indicativos, para que assim, haja a devida republicação do Ato, bem como do Plano Operativo para melhor adequá-lo à realidade e bem assim, às leis e normas de regência.

1 - DA ADMISSIBILIDADE/TEMPESTIVIDADE

O Ato Convocatório prevê no item 1.2:

“... ”

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas junto à Secretaria Municipal de Administração através do Departamento Administrativo de Compras e Licitações, situado à Rua Dr. Afrânio, nº. 163, sala 02, Centro, CEP 38.440-072, na cidade de Araguari - MG, telefone (34) 3690 -3214, das 08:00 às 17:00, horas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo de Licitações

envelopes, mediante requerimento na modalidade física ou de forma eletrônica através do e-mail licitacaosaude2@gmail.com.

Os pedidos de Impugnação e Esclarecimentos contra o ato convocatório, formulado pela Organização Social **MISSÃO SAL DA TERRA** foram recebidos no endereço eletrônico licitacaosaude2@gmail.com, no dia 29/07/2022, tendo em vista que a abertura da sessão está designada para o dia 02/08/2022 às 13h00min, sendo o primeiro dia útil o dia 01/08/2022 e o segundo dia útil o dia 29/07/2022, verifica-se então que, a impugnação observou o prazo mínimo para oposição de impugnação/esclarecimentos, por conseguinte, preenchidos os requisitos legais.

Assim, estando a peça de impugnação devidamente formalizada pela licitante na forma do item 1.4 do Ato Convocatório e tendo a Comissão o prazo vinculado no Ato Convocatório para julgar e responder a impugnação conforme item 1.3 do mesmo Ato Convocatório, ou seja, antes da realização da sessão pública designada, com o compromisso de promover o encaminhamento de cópia das respostas aos esclarecimentos, bem como todos e quaisquer enfrentamentos de impugnações, para todas as interessadas.

Assim, passamos a análise do mérito.

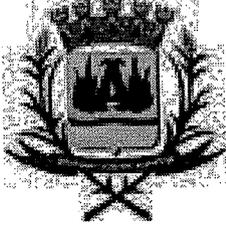
DO MÉRITO

Com relação ao mérito alegou a impugnante:

1- O edital não informa a possibilidade de que os licitantes concorram por meio do estabelecimento matriz ou filial. Solicitamos a confirmação do entendimento de que as licitantes poderão concorrer através do estabelecimento matriz e filial, inclusive podendo apresentar documentos de um ou de outro (quando o caso) para prova das certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal) e ao FGTS.

Resposta: O serviço deverá ser prestado por pessoa jurídica, que independe de ser matriz ou filial, porém se o contrato for vinculado ao CNPJ da filial ou matriz a mesma deverá manter-se até o final, não devendo ser apresentado ora documentação da matriz ou vice-versa, ou seja a prestação de contas sempre deverá ser feita em cima de um único CNPJ, o mesmo da contratação inicial.

2- Solicitamos a confirmação do entendimento de que somente será considerada habilitada a organização social que comprovar o direito à isenção ou imunidade tributária, inclusive, no tocante à obrigação das contribuições que tratam os artigos 22 e 23 da Lei nº 8.212/91. E, em



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo de Licitações

caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos sobre quais os documentos serão admitidos para comprovação desta condição.

Resposta: Documentos que comprovem a qualificação de organização Social no qual a própria Lei tange a isenção a esses tributos.

3- Entendemos que, em vista da ausência de previsão expressa, o valor da isenção (imunidade) da quota patronal de contribuição previdenciária, ou de qualquer outro tributo ou taxa, não estará incluído na composição dos preços operacionais devendo a exação, se o caso, ser integralmente assumida pela licitante que não for titular do benefício de isenção (imunidade). Favor confirmar o entendimento.

Resposta: Sim, o valor da Quota patronal de contribuição previdenciária, ou qualquer outro tributo ou taxa não estão incluídos na composição do cálculo, visto que o cálculo foi feito baseado em uma contratação de O. S.

4- Entendemos que não existem quaisquer restrições no Edital que impeçam a cobrança de taxa de administração, a ser revertida exclusivamente em benefício da organização social. Favor confirmar o entendimento.

Resposta: Na composição de valores já consta uma rubrica de valor de taxa de administração.

5- Em relação a pontos específicos do edital, solicitamos os seguintes esclarecimentos e alterações:

5.1- Atendimento dos itens 10.3.8, 10.3.9, 10.3.10 e 10.3.11, onde se verificam a disponibilização dos dados e informações de todas as suas atividades, pertinentes às ações realizadas no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de forma integrada, bidirecional e automatizada, e a utilização de sistema informatizado ou de troca de dados e informações totalmente compatível com os sistemas em uso na Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir a total interoperabilidade entre eles em tempo real Solicitamos a informação de quais são estes sistemas utilizados hoje por esta entidade pública que fazem a gestão destes dados, detalhando a marca e modelo operacional para que seja realizadas as integrações e interfaces.

Resposta: O sistema utilizado atualmente na Secretaria de Saúde do Município de Araguari é o Sistema Sonner, porém se houver mudanças quanto a sistema de gestão, a O.S deverá adaptar se ao mesmo.

5.2- Necessidade de comprovação de que a OSC possui coordenador clínico com no mínimo residência em clínica médica, medicina intensiva e/ou experiência comprovada de pelo menos 4



(quatro) anos como coordenador/diretor clínico de unidade hospitalar de complexidade igual ou superior a um hospital de transição. Solicitamos esclarecimentos sobre o motivo da exigência desta comprovação, uma vez que o hospital de transição, objeto do certame, não contém UTI. Além disso, a exigência técnica parece desarrazoada já que as funções de coordenador (ou diretor) clínico não necessariamente se vinculam às atividades próprias do diretor clínico podendo, se o caso, a OSC contratar profissionais médicos especializados para atendimento destas especialidades.

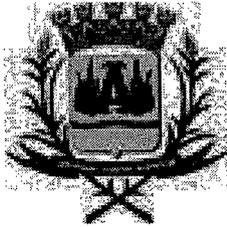
Resposta: Considerando que dentre as atribuições de um coordenador clínico estão as atividades de coordenação da equipe médica, e também da elaboração de rotinas e protocolos clínicos, a fim de um atendimento de qualidade solicita-se qualificações técnicas necessárias para execução das atividades. Uma vez que não se trata de uma clínica de especialidade, optou-se por garantir opções de especializações que englobam todos os atendimentos que podem vir a ocorrer na unidade, bem como tempo de experiência, não restringindo as possibilidades de contratações no perfil adequado, uma vez que a ocupação do cargo, sendo um cargo de livre nomeação, de profissional não qualificado pode acarretar em prejuízos no funcionamento da unidade, e na assistência aos pacientes.

5.3- Fala sobre Sala de Emergências com 4 leitos, porém, no rol de equipamentos não contempla os equipamentos suficientes para a montagem da Sala. Consta apenas 3 monitores cardíacos e 2 Desfibriladores (e suficiente) No rol de patrimônio não há Ventilador mecânico, Bomba de Infusão ou autoclave, apenas 01 geladeira, 01 balança, eletrocardiograma, máscara ventilação não invasiva, micro-ondas, bala de Oxigênio, fluxômetro de vácuo, respirador, que além de utilização na Sala, será muito utilizada também nos leitos por conta da especificidade dos pacientes. OBS: Na planilha de desembolso o valor anual para investimento será apenas de R\$ 67.790,39 (anexo III - p.68 - item 1.2.2), inviabilizando a aquisição destes equipamentos de grande monta, razão pela qual solicitamos esclarecimentos sobre (i) a possibilidade de fornecimento dos equipamentos indicados ou (ii) a disponibilização de recursos para sua aquisição.

Resposta: Conforme descrito na Introdução do Plano Operativo, trata-se de um modelo proposto através do estudo das necessidades da unidade. Considerando que o Edital propõe avaliação de melhor proposta técnica, há a discricionariedade de cada participante descrever os serviços que se propõe a realizar diante do valor apresentado.

5.4- As ambulâncias serão utilizadas na modalidade uso compartilhado com a Gestora do Hospital de Transição. Indagamos, a quem caberá a responsabilidade do abastecimento e manutenção dos veículos? OBS: Não há motorista no rol de colaboradores (pág. 32 - item 7).

Márcia



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo de Licitações

Resposta: O modelo proposto obriga a manutenção apenas dos profissionais descritos, sendo a responsabilidade quanto a frota no geral (Ambulâncias) será de responsabilidade da secretaria Municipal de Saúde. A central de transporte da SMS ficará responsável por atender a unidade conforme demanda necessária.

5.5- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos A responsabilidade está a cargo da Contratada, e não da Contratante. Solicitamos correção do Edital.

Resposta: O item está correto.

5.6- Referente as 04 refeições (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar), de acordo com a prescrição nutricional do paciente. A alimentação dos acompanhantes não foi contemplada, motivo pelo qual solicitamos a correção do edital.

Resposta: No cálculo da alimentação houve um acréscimo no quantitativo para atender a uma suposta demanda maior, haja vista que não há como provisionar o quantitativo exato de refeições para acompanhantes de crianças e idosos. Ou seja, o cálculo já abrange.

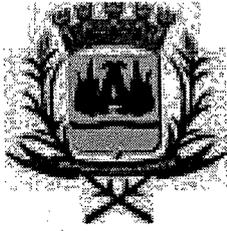
5.7- Manutenção predial. Indagamos se o hospital já possui alvará.

Resposta: O Hospital possui Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigentes. Considerando que a unidade encontra-se sem atividade, e que para possuir Alvará Sanitário deve haver responsáveis técnicos, a empresa contratada deve se certificar do necessário para emitir Alvará Sanitário.

5.8- Indicador Taxa de absenteísmo. Entendemos que o indicador "Manter a média de Absenteísmo Satisfatório" é subjetivo, razão pela qual solicitamos alteração no edital para que seja previsto indicadores objetivos para cumprimento da meta.

Resposta: Há de saber-se que como se trata de uma contratação de O.S para administrar o Hospital de transição, deverá ser elaborado pela contratada o plano de carreira que traga mais segurança aos funcionários, o que ocasiona uma melhora no clima organizacional da empresa e diminuição das taxas de absenteísmo.

5.9- Equipe multiprofissional e de apoio. O edital não contempla Farmacêutico RT; Fisioterapeuta RT; Técnico de Radiologia; Técnico de Radiologia RT (pelo plano de trabalho o serviço de raio x será responsabilidade do poder público - vide página 37 item 20.1); Enfermeiro CCIRAS; Enfermeiro Educação Permanente; Enfermeiro NSP; Motorista; Porteiro; Auxiliar Administrativo para arquivo (conforme item 22.1); Auxiliar Administrativo como operador do SUS Fácil (24h); e nenhum cargo de equipe de apoio operacional: financeiro, contabilidade,



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo de Licitações

recursos humanos, SESMT, administração de pessoas, documentação, assessoria jurídica, departamento pessoal, contratos, ouvidoria, patrimônio e TI. Solicitamos alterações no Edital e, eventualmente, no plano financeiro do certame.

Resposta: Conforme descrito na Introdução do Plano Operativo, trata-se de um modelo proposto através do estudo das necessidades da unidade. Considerando que o Edital propõe avaliação de melhor proposta técnica, há a discricionariedade de cada participante descrever os serviços que se propõe a realizar diante do valor apresentado, considerando que as empresas que demonstram experiência já possuem em sua estrutura organização administrativa básica que não há necessidade de que sejam exclusivas de uma única unidade.

5.10- Desconto no descumprimento de metas. Entendemos que o contrato já se encontra defasado e ainda tem 10% do valor separado para as metas, com possibilidade de desconto. O modelo parece ser excessivamente punitivo e poderá ter repercussões financeiras negativas ao bom desempenho do contrato, razão pela qual solicitamos alteração no edital.

Resposta: Os valores apresentados foram baseados em um estudo técnico no qual fora levantado uma equipe multiprofissional para atender a demanda de leitos propostos e também com o levantamento de materiais necessários (medicamentos, custeio e etc.). Logo sem uma apresentação da motivação de afirmar que o valor está defasado, e tampouco o início de funcionamento do hospital não há o que se questionar repercussões financeiras futuras.

5.11- Referências e contrarreferências. O plano operativo prevê descaracterização em regime de internação em caso de demora. Solicitamos esclarecimentos sobre o ponto, em especial, os motivos para essa previsão e se haverá recursos financeiros suficientes para suportar a continuidade do atendimento de pacientes por período superior ao necessário para a transferência para serviço de maior complexidade.

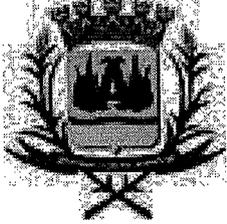
Resposta: Há de se ver que o Edital proposto e o objetivo do mesmo é para contratação de O.S para leitos de longa permanência e de transição, portanto não há descaracterização em regime de internação por longo período.

5.12 - Cumprimento do previsto no Termo de Referência. Solicitamos esclarecimentos sobre o conceito de “Termo de referência”.

Resposta: O termo de referência é o documento inicial para ancorar o plano de trabalho ou operacional.







Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo de Licitações

5.13 - Carga horária dos médicos. O plantão de médico costuma ser de 6 ou 12 horas de acordo com a disponibilidade deles.

Resposta: Não é citado o período de duração do plantão médico, apenas a cobertura de profissionais médicos que deve ocorrer durante 24 horas. No entanto o escalonamento é de inteira responsabilidade da contratada.

5.14- Carga horária dos fisioterapeutas. De acordo com o plano operativo, os fisioterapeutas devem ter jornada de trabalho 12x36. Ocorre que a referida jornada ultrapassa o limite de 30 horas semanais prevista na Lei nº 8.856/1994. Assim, solicitamos esclarecimentos e, para adequação à Lei, alteração no Edital.

Resposta: A lei esclarece a carga horária máxima de 30 horas semanais, a qual pode ser dividida em escala de 12x36 com adequação da quantidade necessária de profissionais de acordo com a proposta técnica apresentada por cada participante interessado na participação do certame.

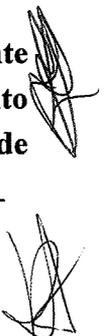
5.15- Quantidade de assistente social. Solicitamos esclarecimentos quanto a jornada do assistente social já que o plano operativo prevê apenas 01 (um) assistente social, com carga horária de 06 horas/dia. Assim, indagamos se o serviço seria disponibilizado apenas em um período (manhã ou tarde) ou, sucessivamente, propugnamos a alteração no edital para que seja autorizado a contratação de mais um assistente social para atendimento em mais de um período, readequando-se o fluxo financeiro do contrato.

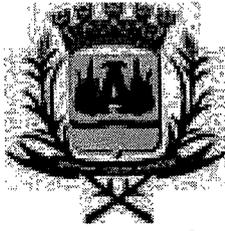
Resposta: Conforme descrito na Introdução do Plano Operativo, trata-se de um modelo proposto através do estudo das necessidades da unidade. Considerando que o Edital propõe avaliação de melhor proposta técnica, há a discricionariedade de cada participante descrever os serviços que se propõe a realizar diante do valor apresentado.

5.16- Coordenador clínico RT Solicitamos alteração no edital para adequação da terminologia para diretor técnico ou o clínico.

Resposta: Considerando que o Diretor Clínico pode exercer a função de coordenador clínico, abrange-se as duas nomenclaturas. Como o Plano Operativo, trata-se de um modelo proposto através do estudo das necessidades da unidade. Considerando que o Edital propõe avaliação de melhor proposta técnica, há a discricionariedade de cada participante descrever os serviços que se propõe a realizar diante do valor apresentado.

5.17- Rol mínimo de exames. O plano operativo apresenta rol mínimo que não é condizente com a realidade de um hospital, razão pela qual solicitamos a correção do instrumento convocatório, plano operativo e, se o caso, na previsão orçamentária do contrato. O rol de





Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo de Licitações

exames não é suficiente para avaliação clínica e definição de conduta a pacientes de longa permanência ou transição visto que serão internados pacientes com uma diversidade considerável de patologias.

Resposta: Conforme descrito na Introdução do Plano Operativo, trata-se de um modelo proposto através do estudo estimado das necessidades da unidade. Considerando que o Edital propõe avaliação de melhor proposta técnica, há a discricionariedade de cada participante descrever os serviços que se propõe a realizar diante do valor apresentado.

5.18- Pontuação qualidade técnica. Solicitamos esclarecimentos sobre o ponto "Apresentação de quadro de metas para área médica (por especialidades)."

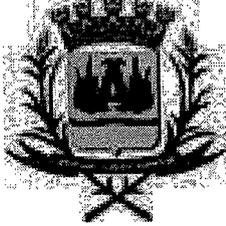
Resposta: Considerando que no conjunto da proposta correspondente a Qualidade Técnica é avaliada a capacidade gerencial da proponente quanto a administrar uma Unidade Hospitalar e conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho, a apresentação de metas propostas a mensurar o desempenho médico deve fazer parte dos indicadores a serem avaliados nos serviços da unidade.

5.19- Rol de profissionais e a proporção para composição das comissões. Identificamos déficit de 02 enfermeiros e 02 técnicos em enfermagem para atendimento do plano de qualidade dos serviços prestados. Veja: considerando que pode ser calculado 1 enfermeiro p/ cada 10 leitos e 1 técnico de enfermagem para cada 5 leitos temos: a) 08 enfermeiros assistenciais e 02 para todas as Comissões CCIRAS, NSP, Educação Permanente, Qualidade. b) 16 tec. Enf assistenciais, 03 CME, 02 transportes. Não teríamos técnicos para compor nenhuma Comissão. Deficit: 02 enfermeiros e 02 técnicos para Comissões.

Resposta: Conforme descrito na Introdução do Plano Operativo, trata-se de um modelo proposto através do estudo das necessidades da unidade. Considerando que o Edital propõe avaliação de melhor proposta técnica, há a discricionariedade de cada participante descrever os serviços que se propõe a realizar diante do valor apresentado, uma vez que os profissionais pertencentes às comissões não devem ser despendidos exclusivamente para tal atribuição.

Esclarecidos os questionamentos apresentados na primeira peça impugnatória, deve ser afastada, eis que ausentes os motivos para qualquer retificação no Ato Convocatório, que possa motivar a sua republicação e reabertura de prazos, para que as licitantes possam elaborar os documentos a serem apresentados em chamada pública.

Ponto 1: Indaga-se se o dimensionamento de pessoal mínimo para atuação no contrato é o suficiente para os atendimentos dimensionados conforme orientações dos Conselhos de Classe



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo de Licitações

(v.g. Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Enfermagem, entre outros) e os Protocolos de atendimento.

Resposta: O dimensionamento mínimo de pessoal foi realizado com base em portaria e quantidade de leitos da unidade. A necessidade de aumento de equipe pode ser apresentada por cada participante em suas propostas, considerando que o apresentado é um modelo.

Ponto 2: O Plano Operativo prevê, no item 22.6, o serviço de limpeza hospitalar interna e externa, serviço de jardinagem e manutenção do estacionamento como de responsabilidade da entidade contratada, tudo em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária. Contudo, não consta no quadro de colaboradores e nem no rol de equipamentos, mão de obra e equipamentos necessários para execução destes serviços, de modo que haverá a necessidade de contratação de empresa terceirizada. Isso posto, indagamos se a contratação do serviço terceirizado de empresa ficará a cargo do Município ou, não sendo o caso, se o serviço foi considerado no plano orçamentário do contrato de gestão e, nessa hipótese, se a previsão dos recursos financeiros será redimensionada.

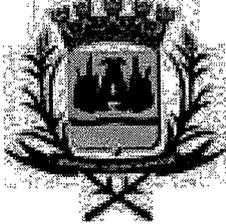
Resposta: O apresentado no rol de funcionários trata-se de equipe mínima, e modelo para apresentação da proposta. As empresas participantes devem apresentar em suas propostas os serviços que julgarem necessários para o bom funcionamento da unidade considerando que o julgamento se dará por melhor proposta técnica. Desta forma, tais serviços podem inclusive ser prestados por terceiros.

Ponto 3: O valor dos recursos destinados ao pagamento de salários e encargos não prevê a incidência de reajustes decorrentes de instrumentos coletivos de trabalho, em especial, os instrumentos vigentes. Assim, solicita-se a confirmação do entendimento de que, sobrevindo reajuste salarial em decorrência de negociação coletiva, haverá o redimensionamento dos recursos financeiros do contrato via aditivo.

Resposta: Conforme Cláusula Sexta do Edital “Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.”.

Ponto 4: No plano de trabalho não está previsto nenhum gasto com o serviço de nefrologia. Solicitamos a confirmação do entendimento de que o serviço não está no escopo do objeto licitado e que o serviço será prestado por equipe (ou prestadores de serviço) contratados diretamente pelo Município, sem utilização dos recursos do contrato de gestão. Havendo o entendimento de que o serviço deve ser prestado no contexto do contrato, solicitamos correção

Afrânio



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo de Licitações

do edital e o redimensionamento dos recursos financeiros para que o serviço seja considerado na proposta.

Resposta: Os gastos com nefrologia não estão previstos em edital considerando que o Município mantém contrato com empresa terceirizada e os pacientes com necessidade de tratamento serão encaminhados para o prestador credenciado.

Ponto 5: Os gastos com refeições de pacientes e acompanhantes não estão precificados. Solicitamos a correção do edital e o redimensionamento dos recursos financeiros previstos.

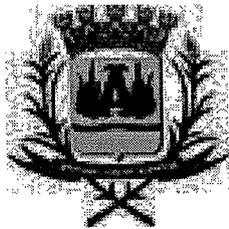
Resposta: No cálculo da alimentação houve um acréscimo no quantitativo para atender a uma suposta demanda maior, haja vista que não há como provisionar o quantitativo exato de refeições para acompanhantes de crianças e idosos. Ou seja, o cálculo já abrange.

Ponto 6: Indaga-se sobre os valores previstos para consumo de gases medicinais, material médico e hospitalar, adequações físicas estruturar para guarda de resíduos e armazenamento de gás GLP, locação de gerador de energia e o sistema de climatização de ambientes em normativas de setores estratégicos foram previstos e se eventual variação nos valores será objeto de redimensionamento via aditivo para repactuação dos repasses.

Resposta: A proposta financeira apresenta rubrica de investimento para as adequações que a empresa contratada identificar que sejam necessárias, além de que há cláusula constante no Edital quanto a possibilidade de aditivos, desde que devidamente justificado.

Ponto 7: Conforme descrito no item ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL DE TRANSIÇÃO, o mobiliário, os equipamentos e os materiais, inclusive, para atividades de apoio, foram definidos para atender o porte do Hospital e serão distribuídos no espaço físico de modo a dar funcionalidades à estrutura física com padrão de qualidade e resolutividade esperados, porém no quadro Rol de Patrimônio contemplam apenas 02(dois) Desfibriladores e 03(três) monitores cardíacos, sendo que serão necessários para montagem da Sala de Emergências composta de 04(quatro) leitos a aquisição ou locação de outros equipamentos específicos com alto custo como: (i) 04(quatro) Ventiladores mecânicos pulmonares, (ii) 02(dois) Monitores multiparâmetros, (iii) 24(vinte e quatro) Bombas de Infusão, (iv) 02(dois) Aparelho de ECG e (v) 02(dois) Kits de Laringoscópio. Indagamos se os requeridos equipamentos serão disponibilizados pelo Município, se estão previstos no orçamento do contrato ou, não sendo o caso, se haverá a celebração de termo aditivo.

Resposta: Cabe a empresa contratada fornecer proposta do serviço dentro do valor estipulado no certame, sendo o plano operativo um modelo perante as necessidades do serviço.



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo de Licitações

Ponto 8: O único local de armazenamento de resíduos, em sala anexa à área suja da CME, não se adéqua ao RDC 222, assim como o local de armazenamento de oxigênio. Também não há central de GLP, os botijões de gás são armazenados em uma sala dentro da cozinha (dispensa). Indagamos sobre as responsabilidades dessa adequação, se cargo do Município ou da entidade contratada, o momento da adequação e se existirão recursos financeiros para isso.

Resposta: A empresa contratada terá autonomia em adequar os espaços de funcionamento da unidade, de acordo com os serviços que achar necessários que sejam realizados.

Ponto 9: Indagamos se as salas destinadas a descanso, os vestiários e os escaninhos serão redimensionados para acomodação da quantidade de colaboradores da unidade.

A empresa contratada terá autonomia em adequar os espaços de funcionamento da unidade, de acordo com os serviços que achar necessários que sejam realizados.

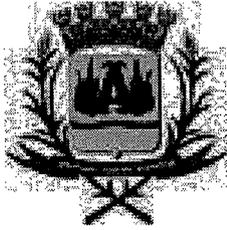
Ponto 10: De modo geral, solicitamos o envio do demonstrativo financeiro de composição do contrato, com plano detalhado de salários, despesas e investimento, uma vez que o instrumento convocatório não o detalha.

Resposta: O demonstrativo financeiro elaborado pela Secretaria de Saúde foi para estimativa e justificativa do valor global a ser pago pelo serviço que se pretende contratar, o presente certame trata da seleção de melhor proposta técnica apresentada dentro do exigido no Plano Operativo de Trabalho, sendo assim, conforme já mencionado anteriormente, as empresas participantes devem apresentar em suas propostas os serviços que julgarem necessários para o bom funcionamento da unidade considerando que o julgamento se dará por melhor proposta técnica

Assim como anteriormente enfrentado, os questionamentos apresentados na segunda peça impugnatória, deve ser afastada, eis que ausentes os motivos para qualquer retificação no Ato Convocatório, que possa motivar a sua republicação e reabertura de prazos, para que as licitantes possam elaborar os documentos a serem apresentados em chamada pública.

CONCLUSÃO

Finalmente, cumpre destacar que ao analisar o inteiro teor da impugnação apresentada, ainda que transmitida de forma tempestiva, não identificamos elementos para promover a retificação do Ato Convocatório, ante ausência de elementos que possam gerar restrição à competitividade e/ou mesmo a necessidade de alterar os pontos elencados na peça de combate para que uma republicação e reabertura de prazos possam subsistir.



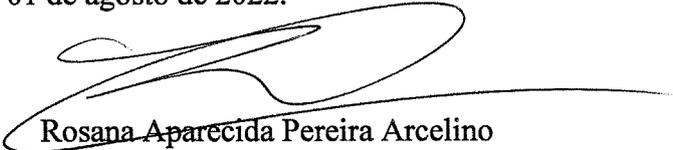
Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo de Licitações

Diante do exposto, recebemos e conhecemos da presente impugnação ante a sua tempestividade, contudo ausentes são os motivos para retificação do Edital e seus anexos, eis que o acervo que integra o Ato Convocatório são suficientemente claro e preciso a ponto de permitir a apresentação de documentos e propostas, por todas as licitantes que queiram acudir a este Chamamento Público, para fins de contratar com o poder público municipal na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Encaminhe esta decisão administrativa, para fins de reexame pela Autoridade Superior.

Araguari-MG, 01 de agosto de 2022.



Rosana Aparecida Pereira Arcelino

Presidente da Comissão Especial de Seleção

Decreto Municipal nº 126/2022



Jessé Dias Silva

Membro

Decreto Municipal nº 126/2022



Lorryne dos Santos Àvila

Membro

Decreto Municipal nº 126/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Secretaria de Saúde
Rua Dr. Afrânio, 161, Centro
(34) 3690-3214
[licitacaosaude2@gmail](mailto:licitacaosaude2@gmail.com)
38.440-072- Araguari – MG

Pela Secretaria Municipal de Saúde

Chamada Pública nº 003/2022
Processo de Licitação nº 177/2022

Analizando a impugnação apresentada pela Organização Social Missão Sal da Terra, pessoa jurídica constituída sob a forma de associação, inscrita no CNPJ sob n.º 20.734.604/0001-79, com sede na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Rua Mata dos Pinhais, 10, Jardim Botânico, CEP 38.410-651, nos autos do processo licitatório – Chamada Pública nº 003/2022, Processo nº 177/2022, e diante da tempestividade na forma do edital, hei por bem, manter na integralidade as informações apresentadas pela Comissão Especial de Seleção, nomeada por força do Decreto Municipal nº 0230/2021.

Assim, ante o exposto, ratifico integralmente as informações apresentadas pela CPL, ainda que sendo tempestiva a impugnação apresentada em 29 de julho de 2022 (sexta-feira), o Ato Convocatório combatido não merece nenhuma retificação que possa modificá-lo e conseqüentemente motive a reabertura de prazo para o recebimento de envelopes de habilitações e propostas comerciais.

Publique essa decisão no sítio eletrônico da Prefeitura aba licitações vinculando a decisão administrativa ao processo Chamada Pública nº 003/2022 – Processo nº 177/2022, e ainda encaminhando por meio célere, cópia dessa decisão administrativa terminativa, de preferência de forma eletrônica para a pessoa jurídica MISSÃO SAL DA TERRA, ora impugnante.

Araguari-MG, 01 de agosto de 2022.


Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde
Araguari-MG



Licitação Saúde <licitacaosaude2@gmail.com>

Fwd: Chamamento Publico 003/2022 - Processo 177/2022 - (Enviado Registrado)

1 mensagem

29 de julho de 2022 16:58

Paulo Henrique Fagundes Costa <paulo.henrique@fadvs.com.br>
Para: "licitacaosaude2@gmail.com" <licitacaosaude2@gmail.com>
Cc: Marina G S S Carlos <contato@missaosaldaterra.org.br>

Get Outlook for iOS

From: Paulo Henrique Fagundes Costa <paulo.henrique@fadvs.com.br>
Sent: Friday, July 29, 2022 4:57:34 PM
To: licitacao2saude@gmail.com <licitacao2saude@gmail.com>
Cc: Marina G S S Carlos <contato@missaosaldaterra.org.br>
Subject: Fwd: Chamamento Publico 003/2022 - Processo 177/2022 - (Enviado Registrado)

Prezados,

Queiram encontrar, anexa, petição de impugnação e esclarecimentos ao edital do chamamento em referência. Informo que na sequência será enviado para protocolo um pedido específico de esclarecimentos/impugnação sobre os aspectos financeiros e orçamentários do contrato de gestão.

Atenciosamente,



Paulo Henrique Fagundes Costa
paulo.henrique@fadvs.com.br
Rua Rita 425 Sala 04 Morada da Colina
Uberlândia Minas Gerais
38411-008
+55 34 32553701
www.fadvs.com.br

CONFIDENCIAL Esta mensagem e seus anexos contêm informações confidenciais protegidas pelo privilégio legal de comunicação advogado-cliente e são destinados exclusivamente ao destinatário. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor apagá-la (juntamente com todos os seus anexos) e informar-nos por e-mail endereçado ao remetente. Caso não seja o destinatário, este e-mail não deverá ser distribuído ou copiado.

CONFIDENCIAL This message and any attachments contain confidential and/ or privileged information, subject to attorney/ client privilege and exclusively intended for its addressee. The confidentiality of this message and its attachments is protected by law. If you have received this message in error, please delete it (together with all of its attachments) and inform us by e-mail addressed to its sender. If you are not the named addressee you should not distribute or copy this e-mail.

MSDT-ImpugEsclarecimentos-EditalCHP032022.pdf
2610K

Ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão Especial de Seleção
Departamento de Licitações e Contratos
Município de Araguari

Chamamento Público nº 003/2022

Processo nº 177/2022

MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica constituída sob a forma de associação, inscrita no CNPJ sob n.º 20.734.604/0001-79, com sede na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Rua Mata dos Pinhais, 10, Jardim Botânico, CEP 38.410-651, inclusive filiais, vem, requerer esclarecimentos e apresentar sua impugnação na forma que segue:

- 1- O edital não informa a possibilidade de que os licitantes concorram por meio do estabelecimento matriz ou filial. Solicitamos a confirmação do entendimento de que as licitantes poderão concorrer através do estabelecimento matriz e filial, inclusive podendo apresentar documentos de um ou de outro (quando o caso) para prova das certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal) e ao FGTS.
- 2- Solicitamos a confirmação do entendimento de que somente será considerada habilitada a organização social que comprovar o direito à isenção ou imunidade tributária, inclusive, no tocante à obrigação das contribuições que tratam os artigos 22 e 23 da Lei nº 8.212/91. E, em caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos sobre quais os documentos serão admitidos para comprovação desta condição.
- 3- Entendemos que, em vista da ausência de previsão expressa, o valor da isenção (imunidade) da quota patronal de contribuição previdenciária, ou de qualquer outro tributo ou taxa, não estará incluído na composição dos preços operacionais devendo a exação, se o caso, ser integralmente assumida pela licitante que não for titular do benefício de isenção (imunidade). Favor confirmar o entendimento.
- 4- Entendemos que não existem quaisquer restrições no Edital que impeçam a cobrança de taxa de administração, a ser revertida exclusivamente em benefício da organização social. Favor confirmar o entendimento.

Rua Rita 425 - Sala 04 Alta Office Morada da Colina CEP: 38411-008 Uberlândia – MG Tel.: (34) 3255 3701
Morada da Colina Uberlândia MG

www.fadvs.com.br/licitacoes@fadvs.com.br
Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio De Oliveira e Paulo Henrique Fagundes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E4A-0BB8-4777-D386.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio De Oliveira e Paulo Henrique Fagundes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E4A-0BB8-4777-D386.

5- Em relação a pontos específicos do edital, solicitamos os seguintes esclarecimentos e alterações:

Indicação	Referência	Impugnações/Pedidos de esclarecimento
Pág. 18 - item 10.3.8	Atendimento dos itens 10.3.8, 10.3.9, 10.3.10 e 10.3.11, onde se verificam a disponibilização dos dados e informações de todas as suas atividades, pertinentes às ações realizadas no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de forma integrada, bidirecional e automatizada, e a utilização de sistema informatizado ou de troca de dados e informações totalmente compatível com os sistemas em uso na Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir a total interoperabilidade entre eles em tempo real	Solicitamos a informação de quais são estes sistemas utilizados hoje por esta entidade pública que fazem a gestão destes dados, detalhando a marca e modelo operacional para que seja realizadas as integrações e interfaces.
Pág. 7, Item XII, alínea "d"	Necessidade de comprovação de que a OSC possui coordenador clínico com no mínimo residência em clínica médica, medicina intensiva e/ou experiência comprovada de pelo menos 4 (quatro) anos como coordenador/diretor clínico de unidade hospitalar de complexidade igual ou superior a um hospital de transição.	Solicitamos esclarecimentos sobre o motivo da exigência desta comprovação, uma vez que o hospital de transição, objeto do certame, não contém UTI. Além disso, a exigência técnica parece desarrazoada já que as funções de coordenador (ou diretor) clínico não necessariamente se vinculam às atividades próprias do diretor clínico podendo, se o caso, a OSC contratar profissionais médicos especializados para atendimento destas especialidades.
Pág. 34 - item 10 + p. 56 (rol de patrimônio)	Fala sobre Sala de Emergências com 4 leitos, porém, no rol de equipamentos não contempla os equipamentos suficientes para a montagem da Sala. Consta apenas 3 monitores cardíacos e 2 Desfibriladores (e suficiente)	No rol de patrimônio não há Ventilador mecânico, Bomba de Infusão ou autoclave, apenas 01 geladeira, 01 balança, eletrocardiograma, máscara ventilação não invasiva, micro-ondas, bala de Oxigênio, fluxômetro de vácuo, respirador, que além de utilização na Sala, será muito utilizada também nos leitos por conta da especificidade dos pacientes. OBS: Na planilha de desembolso o valor anual para investimento será apenas de R\$ 67.790,39 (anexo III - p.68 - item 1.2.2), inviabilizando a aquisição destes equipamentos de grande monta, razão pela qual solicitamos esclarecimentos sobre (i) a possibilidade de fornecimento dos equipamentos necessários ou (ii) a disponibilização de recursos para sua aquisição.
Pág. 40 - item 22.3	As ambulâncias serão utilizadas na modalidade uso compartilhado com a Gestora do Hospital de Transição.	Indagamos, a quem caberá a responsabilidade do abastecimento e manutenção dos veículos? OBS: Não há motorista no rol de colaboradores (pág. 32 - item 7).
Pág. 40 - item 22.3	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos	A responsabilidade está a cargo da Contratada, e não da Contratante. Solicitamos correção do Edital.
Pág. 40 - item 22.4	Referente as 04 refeições (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar), de acordo com a prescrição nutricional do paciente.	A alimentação dos acompanhantes não foi contemplada, motivo pelo qual solicitamos a correção do edital.
Pág. 41 - item 22.9	Manutenção predial.	Indagamos se o hospital já possui alvará.
Pág. 22 - item 14.1 e pág. 51 - item 35	Indicador Taxa de absenteísmo.	Entendemos que o indicador "Manter a média de Absenteísmo Satisfatório" é subjetivo, razão pela qual solicitamos alteração do edital para que seja previsto indicadores objetivos para cumprimento da meta.
Pág. 32 - item 7	Equipe multiprofissional e de apoio.	O edital não contempla Farmacêutico RT; Fisioterapeuta RT; Técnico de Radiologia; Técnico de Radiologia RT (pelo plano de trabalho o serviço de raio x será responsabilidade do poder público - vide página 37 item 20.1); Enfermeiro CCRAS; Enfermeiro de Educação Permanente; Enfermeiro NSP; Motorista; Porteiro; Auxiliar Administrativo para arquivo (conforme item 22.1); Auxiliar Administrativo como operador do SUS Fácil (24h); e nenhum cargo de equipe de apoio operacional: financeiro, contabilidade, recursos humanos, SESMT, administração de pessoas, documentação, assessoria jurídica, departamento pessoal, contratos, ouvidoria, patrimônio e TI. Solicitamos alterações no Edital e, eventualmente, no plano financeiro do certame.
Pág. 23 - item 14.2	Desconto no descumprimento de metas.	Entendemos que o contrato já se encontra defasado e ainda tem 10% do valor separado para as metas, com possibilidade de desconto. O modelo parece ser excessivamente punitivo e poder alterar

		repercussões financeiras negativas ao bom desempenho do contrato, razão pela qual solicitamos alteração no edital.
Pág. 35 - item 13	Referências e contrarreferências.	O plano operativo prevê descaracterização em regime de internação em caso de demora. Solicitamos esclarecimentos sobre o ponto, em especial, os motivos para essa previsão e se haverá recursos financeiros suficientes para suportar a continuidade do atendimento de pacientes por período superior ao necessário para a transferência para serviço de maior complexidade.
Pág. 63 - item 3.1	Cumprimento do previsto no Termo de Referência.	Solicitamos esclarecimentos sobre o conceito de "Termo de referência".
Pág. 33 - item 7	Carga horária dos médicos.	O plantão de médico costuma ser de 6 ou 12 horas de acordo com a disponibilidade deles.
Pág. 33 - item 7	Carga horária dos fisioterapeutas.	De acordo com o plano operativo, os fisioterapeutas devem ter jornada de trabalho 12x36. Ocorre que a referida jornada ultrapassa o limite de 30 horas semanais prevista na Lei nº 8.856/1994. Assim, solicitamos esclarecimentos e, para adequação à Lei, alteração no Edital.
Pág. 33 - item 7	Quantidade de assistente social.	Solicitamos esclarecimentos quanto a jornada do assistente social já que o plano operativo prevê apenas 01 (um) assistente social, com carga horária de 06 horas/dia. Assim, indagamos se o serviço seria disponibilizado apenas em um período (manhã ou tarde) ou, sucessivamente, propugnamos a alteração no edital para que seja autorizado a contratação de mais um assistente social para atendimento em mais de um período, readequando-se o fluxo financeiro do contrato.
Pág. 33 - item 7	Coordenador clínico RT	Solicitamos alteração no edital para adequação da terminologia para diretor técnico ou o clínico.
Pág. 38 - item 20.5	Rol mínimo de exames.	O plano operativo apresenta rol mínimo que não é condizente com a realidade de um hospital, razão pela qual solicitamos a correção do instrumento convocatório, plano operativo e, se o caso, a previsão orçamentária do contrato. O rol de exames não é suficiente para avaliação clínica e de conduta a pacientes de longa permanência ou transição, pois que serão internados pacientes com uma diversidade consistente de patologias.
Pág. 15 - item 3	Pontuação qualidade técnica.	Solicitamos esclarecimentos sobre o ponto "Apresentação de quadro de metas para área médica (por especialidades)."
Pág. 33 - item 7	Rol de profissionais e a proporção para composição das comissões.	Identificamos déficit de 02 enfermeiros e 02 técnicos em enfermagem para atendimento do plano de qualidade dos serviços prestados. Veja: considerando que pode ser calculado 1 enfermeiro p/ cada 10 leitos e 1 técnico de enfermagem para cada 5 leitos temos: a) 08 enfermeiros assistenciais e 02 para todas as Comissões CCIRAS, NSP, Educação Permanente, Qualidade. b) 16 tec. em enfermagem assistenciais, 03 CME, 02 transportes. Não teríamos técnicos para compor nenhuma Comissão. Deficit: 02 enfermeiros e 02 técnicos para Comissões.

Tudo exposto, a MISSÃO SAL DA TERRA requer sejam prestados os esclarecimentos e respondidos os questionamentos apresentados para o fim de aclarar as condições do certame, reescrever condições e exigências, e se for o caso, republicar o Edital.

Araguari, 26 de julho de 2022.

(assinatura com certificado digital)
Luiz Antônio de Oliveira
Presidente

(assinatura com certificado digital)
Paulo Henrique Fagundes Costa
OAB/MG 126.160 OAB/SP 334.417
OAB/GO 51.849 OAB/RJ 219.298

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio De Oliveira e Paulo Henrique Fagundes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E4A-0BB8-4777-D386.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1E4A-0BB8-4777-D386> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1E4A-0BB8-4777-D386



Hash do Documento

D24E5837EDEE345212C87048C747E61BC4C19DA74640B9EB09B3F233828523DE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2022 é(são) :

- LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA - 186.540.106-49 em 27/07/2022
10:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Paulo Henrique Fagundes Costa - 015.818.766-02 em 26/07/2022
17:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



ESTATUTO DA MISSÃO SAL DA TERRA**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Art. 1. A MISSÃO SAL DA TERRA é uma associação beneficente de caráter filantrópico sem fins lucrativos e econômicos, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n.º 20.734.604/0001-79, a qual se rege pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e pelas demais leis e regulamentos aplicáveis.

Art. 2. A Associação tem sede e foro jurídico na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Alameda Uberaba, n.º 60, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-287, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Art. 3. A MISSÃO SAL DA TERRA tem por finalidade:

- 1) A execução de trabalhos e projetos nas áreas social, educacional, profissionalizante e recreativa;
- 2) A execução de trabalhos, projetos e atividades de combate à fome e à pobreza;
- 3) A execução de projetos e projetos que visem a proteção da família, maternidade, infância, adolescência e velhice;
- 4) O amparo a crianças e adolescentes carentes;
- 5) A execução de atividades de integração ao mercado de trabalho;
- 6) A promoção e fomento de atividades de reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e sua integração à vida comunitária;
- 7) Divulgação da cultura e esporte;
- 8) A assistência à saúde, inclusive por meio da execução de contratos de gestão celebrados com órgãos da administração pública direta e indireta;
- 9) Proteção ao meio ambiente;
- 10) A elaboração e distribuição de material escrito e gráfico, divulgação radiofônica, via internet e televisiva;

§ 1. Para atingir os objetivos de seu objeto social, a MISSÃO SAL DA TERRA poderá celebrar alianças, convênios, contratos, termos de parceria com pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras.

§ 2. No desenvolvimento de suas atividades, os associados da MISSÃO SAL DA TERRA não poderão adotar qualquer conduta discriminatória quanto à diversidade de raça, cor, sexo, idade e religião.

Art. 4. A Associação se rege por este Estatuto e por Regimento Interno.

Art. 5. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, DOS DIREITOS E DEVERES, DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6. A MISSÃO SAL DA TERRA é constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, contribuintes, diretores e honorários. Os associados possuem direitos iguais e tem as seguintes funções e atribuições:

- I) **Fundadores:** São os associados que fundaram a Associação e participam como um conselho orientador para a diretoria.
- II) **Contribuintes:** São os associados que participam com doações, contribuições financeiras e auxílio voluntário de qualquer espécie dentro da Associação.
- III) **Diretores:** São os associados que fazem parte do corpo diretor, tendo a responsabilidade de administrar a Associação em todos seus trabalhos.
- IV) **Honorários:** Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral.

Art. 7. São direitos assegurados a todos os associados:

- I) O direito de votar e serem votados para cargos eletivos dentro da Associação;
- II) Pedir vistas de balanços, contas e administração em geral da Associação;
- III) Opinar e ou se manifestar nas reuniões;
- IV) Pedir desligamento da Associação, uma vez justificado e aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 8. São deveres dos associados:

- I) Comparecer a todas as assembleias, encontros e reuniões da Associação, sejam elas ordinárias e extraordinárias
- II) Observar as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da Associação;
- III) Prestar serviços voluntários à Associação.

Cesar de Freitas Pereira
Missão Sal da Terra
Presidente

Parágrafo Único. A falta do associado em assembleias, encontros e reuniões poderá ser justificada por meio de comunicação formal apresentada antecipadamente ou posteriormente à sua realização, nesta última hipótese, apenas quando restar caracterizado motivo de força maior.

Art. 9. São requisitos para a admissão de novos associados:

- I) A indicação por um ou mais dos associados e aprovado em Assembleia Geral pela maioria dos membros;
- II) Notório reconhecimento moral e conduta compatível com os princípios adotados pela Associação.
- III) A celebração de compromisso de seguir fielmente este estatuto e o regimento interno.

Art. 10. São causas para a exclusão do associado:

- I) Utilizar, de forma indevida ou inescrupulosa o nome da Associação;
- II) Não acatar as direções ou orientações da Associação que forem dadas pela diretoria ou pela assembleia geral;
- III) Ato de rebeldia contra decisões da assembleia geral;
- IV) Realizar qualquer conduta ou ato em prejuízo do patrimônio da Associação ou com uso de má fé das funções exercidas;
- V) Apropriar-se indevidamente de bens ou recursos da Associação, roubo ou desvio de verbas.
- VI) Praticar qualquer ato atentatório à moral, bons costumes ou em contrariedade com os princípios cristãos.

Parágrafo Único. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo autoriza a exclusão do associado após processo disciplinar, conforme previsto no Código de Posturas e Integridade da entidade, após o pleno exercício de defesa. A decisão final caberá sempre à Assembleia Geral da associação, que designará reunião específica para o fim de avaliação do parecer final que será resultado do mencionado processo disciplinar.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO CIVIL, REPRESENTAÇÃO E REUNIÕES

Art. 11. A MISSÃO SAL DA TERRA é composta e administrada pelos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral
- II) Diretoria
- III) Conselho Fiscal
- IV) Conselho de Administração

Art. 12. A Assembleia Geral, que constitui órgão soberano da Associação, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, reunindo-se ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, quando convocada pela diretoria.

Art. 13. A reunião plenária ordinária se fará com comunicação de no mínimo sete (7) dias de antecedência. Ela se fará em primeira convocação, com presença mínima de dois terços de seus associados e ou em segunda convocação com qualquer número, após 15 minutos de tolerância.

Parágrafo Único. A convocação poderá ser dispensada se todos os sócios comparecerem ou se declararem, formalmente e por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Art. 14. A reunião plenária extraordinária se fará com comunicação de no mínimo quatro (4) dias de antecedência. Ela se fará em primeira convocação, com presença mínima de dois terços de seus associados e ou em segunda convocação com qualquer número, após 15 minutos de tolerância.

Parágrafo Único. A convocação poderá ser dispensada se todos os sócios comparecerem ou se declararem, formalmente e por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

- I) Eleger e destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração;
- II) Admitir, demitir e excluir os associados;
- III) Alterar o Estatuto;
- IV) Aprovar contas;
- V) Decidir sobre a extinção da entidade nos termos dos artigos 37º e 38º desse estatuto;
- VI) Decidir sobre o interesse de alienar, doar, hipotecar, transigir ou permutar bens patrimoniais;
- VII) Aprovar e alterar o Código de Posturas e Integridade da associação;
- VIII) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- IX) Discutir e homologar o plano de trabalho, as contas e o balanço feitos pela Diretoria e outros que julgar necessário.

Cesar de Freitas Pereira
Missão Sal da Terra
Presidente

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá autorizar que o Presidente da Associação realize todos os atos necessários para a elaboração do projeto de alteração do Estatuto Social que será, por ocasião da reunião especialmente convocada para este fim, aprovado por maioria absoluta.

Art. 16. A Assembleia Geral elegerá bianualmente uma Diretoria composta de presidente e vice, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, podendo estes associados serem reeleitos, nos seus respectivos cargos.

Art. 17. A administração civil da MISSÃO SAL DA TERRA compete prioritariamente ao Presidente, que poderá delegar atribuições e a responsabilidade de atos de gestão a gestores especificados no Regimento Interno, sempre respeitados os limites de competência e atribuição do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Art. 18. São atribuições da Diretoria:

- I) Validar a contratação e demissão de funcionários;
- II) Elaborar proposta orçamentária e plano de trabalho a serem realizados durante o exercício;
- III) Fazer convênios e parcerias com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Parágrafo Único. A Diretoria deverá se reunir, ordinariamente, no mínimo, três vezes por ano e, extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 19. Compete ao Presidente da Associação:

- I) Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III) Presidir a assembleia geral;
- IV) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V) Movimentar contas bancárias, juntamente com o 1º Tesoureiro ou 2º Tesoureiro.
- VI) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

§ 1. O Presidente poderá, mediante autorização expressa da Diretoria e Conselho Fiscal, referendada pela assembleia geral, contratar empréstimos em nome da MISSÃO SAL DA TERRA junto às instituições Financeiras Públicas e Privadas podendo dar os bens, constituir hipotecas, alienações fiduciárias, cauções de títulos e penhor, desde que comprovado o interesse da MISSÃO SAL DA TERRA e a imprescindibilidade desses recursos para a manutenção ou aperfeiçoamento de suas atividades. Os empréstimos deverão ser assinados em conjunto com o 1º Tesoureiro ou com 2º Tesoureiro.

§ 2. O Presidente poderá, mediante autorização expressa obtida pela Assembleia Geral, nomear e constituir procurador para agir em nome da Associação, desde que respeitados os limites de competência e atribuições dos órgãos e representantes previstos neste Estatuto.

Art. 20. Compete ao Vice-presidente:

- I) Auxiliar o Presidente na administração da Organização
- II) Substituir o Presidente em casos de faltas ou impedimentos;
- III) Movimentar contas bancárias, juntamente com o 1º Tesoureiro ou com 2º Tesoureiro, bem como assinar outros papeis de interesse da Missão Sal da Terra e suas respectivas filiais;
- IV) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 21. Compete ao Primeiro Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- II) Preparar edital de convocação e supervisionar serviço da secretária executiva;
- III) Escrever e enviar comunicação aos associados;
- IV) Auxiliar o Presidente na coordenação do escritório.

Parágrafo Único. O Primeiro Secretário poderá delegar a preparação de editais de convocação à secretária executiva.

Art. 22. Compete ao Segundo Secretário:

- I) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.



Cesar de Freitas Pereira
Missão Sal da Terra
Presidente

Art. 23. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I) Contabilizar as contribuições dos associados, rendas e donativos;
- II) Repassar mensalmente documentação e relatórios para contabilidade;
- III) Pagar as contas autorizadas pela Diretoria;
- IV) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI) Assinar com o Presidente ou Vice-Presidente os cheques bancários e documentos financeiros;
- VII) Fazer com que sejam publicados, anualmente, relatórios financeiros e relatórios de execução dos contratos com o Poder Público na Imprensa Oficial, sempre que a legislação federal, estadual ou municipal assim exigir;

Parágrafo Único. O Primeiro Tesoureiro poderá delegar a execução dos seus atos de gestão a colaboradores contratados, conforme as atribuições previstas no Regimento Interno da associação.

Art. 24. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) Assinar com o Presidente ou Vice-Presidente os cheques bancários e documentos financeiros;
- IV) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) associados, dois titulares e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- § 1. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- § 2. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II) Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27. O Conselho de Administração da Associação é composto por:

- a) 30% (trinta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
- b) 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos;

- § 1. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
- § 2. Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
- § 3. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
- § 4. O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;
- § 5. O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- § 6. Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social.
- § 7. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

§ 8. O Presidente da Associação poderá convidar membros do Poder Público onde a Associação possua sede, escritórios ou filiais para integrar o Conselho de Administração da entidade, indicação que deverá ser aprovada em Assembleia Geral.

Art. 28. Compete ao Conselho de Administração:

- I) Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II) Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III) Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV) Propor junto à Assembleia Geral a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- V) Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VI) Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- VII) Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- VIII) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

CAPÍTULO IV - DOS BENS, DOS RENDIMENTOS E SUAS APLICAÇÕES

Art. 29. São bens da MISSÃO SAL DA TERRA, os imóveis, móveis, utensílios, equipamentos e instrumentos, podendo vir a ser acrescido de quaisquer outros, adquiridos por compra e venda, doações, legados, heranças e contribuições.

Art. 30. Os rendimentos da MISSÃO SAL DA TERRA decorrem as ofertas, doações, contribuições, apólices, heranças, eventos, bazares, distribuição e venda de produtos manufaturados na Associação, tais como: tapetes, bijuterias, camisetas, materiais promocionais, promoções, subvenções, contratos, termos de parceria, e quaisquer outras rendas permitidas por lei.

Art. 31. A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais.

Art. 32. Os associados da MISSÃO SAL DA TERRA respondem com os bens da Associação e, em caráter subsidiário, pelas obrigações contraídas nos casos de violação ao Estatuto ou à Lei.

Art. 33. As atividades dos associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados os recebimentos de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 34. A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35. O tesoureiro da MISSÃO SAL DA TERRA responde com seus bens havidos e por haver, pelas importâncias sob sua guarda.

Art. 36. É dever do Tesoureiro fazer o lançamento do movimento financeiro da Associação em livro próprio.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO EM CASO DE DISSOLUÇÃO

Art. 37. A MISSÃO SAL DA TERRA poderá extinguir-se na forma da legislação em vigor, por determinação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 38. No caso de dissolução ou extinção da Associação, o eventual patrimônio remanescente, inclusive de legados e doações, será destinado outra Associação congênere ou a entidades públicas, a critério da Assembleia Geral, ouvido o Ministério Público.

Parágrafo Único. No caso de desqualificação da Entidade pelo Poder Público, os bens e recursos alocados por ele serão incorporados no patrimônio de outra organização social qualificada com mesma área de atuação ou ao próprio ente público concedente, observadas as disposições da Lei e o âmbito territorial do convênio, contrato de gestão ou instrumento vinculado.

Cesar de Freitas Pereira
Missão Sal da Terra
Presidente

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

RTDPJ

RTDPJ

nº2663330

Art. 39. O ano social coincide com o ano civil.

Art. 40. Esse Estatuto é reformável, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41. Este Estatuto rege a Missão Sal da Terra e suas respectivas Filiais.

Uberlândia, 17 de fevereiro de 2016

Cesar de Freitas Pereira
Missão Sal da Terra
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL
WILMA MARQUEZ BORGES
OFICIAL SUBSTITUTA
WANDA MARQUEZ FONTES

OFICIAL SUBSTITUTO
PAULO WAGNER MARQUEZ BORGES
OFICIAL SUBSTITUTO
ALEXANDRE MARQUEZ FONTES

Av. JOÃO PINHEIRO, 461 - FONE/FAX : (34) 3214.2250
Email: rtdpj@uol.com.br

CERTIDÃO

WILMA MARQUEZ BORGES, Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Desta Cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais na forma da lei etc.

CERTIFICO E DOU FÉ a pedido verbal da pessoa interessada, que revendo em meu Serviço, os livros de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A 4, encontrei o registro do Estatuto do **CONJUNTO SAL DA TERRA (nome atual MISSÃO SAL DA TERRA)**, sob nº de Ordem: 1771(4311) em 10 de março de 1982. **Microfilmada sob nº 2663329**, encontrei o registro da última ata de eleição mandato 2016/2018, realizada em 17 de fevereiro de 2016, onde foi eleito Presidente o Sr. Cesar de Freitas Pereira, brasileiro, engenheiro eletricitista, pastor, casado, CPF - 457.801.456-87. **Microfilmada sob nº 2663330**, Registro do Estatuto alterado. Certifico que existem averbações anteriores.

NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

UBERLÂNDIA, 02 DE MARÇO DE 2016.

ESCREVENTE AUTORIZADA: Esquilar
CINTIA MATIAS A. LOPES AGUIAR

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Av. João Pinheiro, 461 - Centro - Cep: 38400-174 - Uberlândia/MG - Fone: (34) 3214-2250 - CNPJ: 22.725.616/0001-16

Corregedoria Geral de Justiça

Selo Eletrônico Nº: **AMB16712**
Cód. Seg: **8321.7746.6764.8095**

Protocolo Nº 15/000183, Reg.

Qtd. Atos Praticados: 003 Data: 02/03/2016
Emol. R\$44,64+Recompo R\$2,87+Tfj R\$15,71 = R\$64,02
Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

Esquilar

Ata da Assembleia

RTDPJ

RTDPJ
nº3322883

Ata da assembleia geral ordinária da Missão Sal da Terra, inscrita no CNPJ: 20.734.604/0001-79, realizada ao vigésimo sexto dia (26) do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022) às dezoito horas (18:00h) através de vídeo chamada. A reunião iniciou às dezoito horas e trinta minutos (18h30min) O Presidente Guilherme Cosac Rocha pediu ao Sr. César Pereira, para fazer uma oração de agradecimento, em seguida nomeou como secretária ad-hoc a Sra. Sandra Mara Rosa de Oliveira. O Presidente apresentou a seguinte pauta: 1) Exclusão e Inclusão de Membros da Assembleia; 2) Exclusão e Substituição de membro do Conselho Fiscal; 3) Eleição e Posse da nova Diretoria para o Biênio 2022-2024; 4) Outorgar Poderes via Procuração; 5) Assuntos Diversos. Em ato contínuo o Presidente passou a palavra para o Sr. Ricardo Borges, para explicar a referida pauta. (1) Começando o Sr. Ricardo, explicou que por motivos pessoais o Sr. Francisco José Gonçalves Dutra solicitou a sua exclusão da Assembleia, e ainda, propôs a inclusão do Sr. Rafael Daher Machado, CPF: 054.765.056-60, para compor rol de membros da Assembleia Geral. A Assembleia aprovou por unanimidade a exclusão e inclusão dos respectivos membros. (2) Continuando o Sr. Ricardo explicou que, o Sr. Lorival Lemes de Moura não poderá mais fazer parte do Conselho Fiscal, e sugeriu colocar o Sr. José Divino de Oliveira como Titular do Conselho Fiscal, em seguida colocou em votação. A Assembleia aprovou por unanimidade, ficando o Conselho Fiscal da seguinte forma: CONSELHO FISCAL: JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA E OLSEN FRAZÃO ROCHA FILHO, Suplente: e EVALDO PALHARES. (3) Dando continuidade foi apresentado os nomes para a Eleição e Posse dos novos membros da Diretoria para o Biênio 2022-2024. Em seguida o Sr. Ricardo concedeu a palavra aos membros da Assembleia para manifestações. A Assembleia Geral aprovou por unanimidade a Eleição e Posse da Nova Diretoria para o Biênio 2022-2024. A Diretoria da Missão Sal da Terra e suas respectivas filiais, que tem vigência de vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois (27/01/2022) até vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024), ficou da seguinte forma: PRESIDENTE - LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, Médico, casado, domiciliado a Av. João Pinheiro, 695 apto 100, CEP: 38.400-126 - Bairro Centro, em Uberlândia MG, portador da Identidade RG MG-16.174.775 SSP MG e do CPF: 186.540.106-49; VICE-PRESIDENTE: GUILHERME COSAC ROCHA, brasileiro, Empresário, casado, domiciliado a Rua Rio Preto, nº 1041, Bairro Vigilato Pereira, CEP: 38.408-288 em Uberlândia MG, portador da RG MG-14.681.786 SSP MG - data de emissão 11/04/2003 e do CPF: 394.561.106-72; PRIMEIRO SECRETÁRIO: JOSÉ GARCIA FILHO, brasileiro, Consultor Técnico de Energia Solar, Casado, domiciliado a R: Estrela do Sul, 718 - Bairro Martins, CEP: 38400-468 em Uberlândia MG, portador do CPF 393.622.056-53 da RG MG-2.334.336 PCMG - data de emissão 22/07/2009; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO FERREIRA BORGES, brasileiro, Representante Farmacêutico, Casado, domiciliado a Rua Ciro de Castro Almeida, 1905, CEP:38.405-250 -

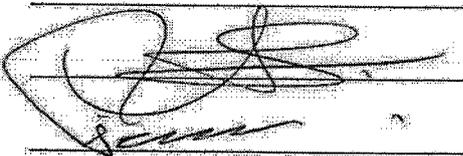
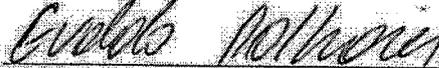
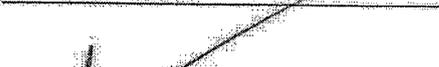
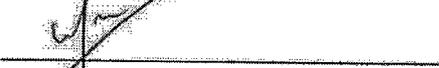
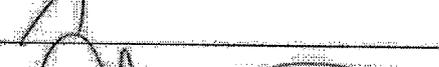
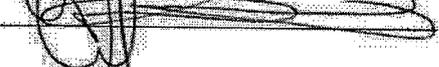
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Ricardo', 'Paulo', and 'José'.

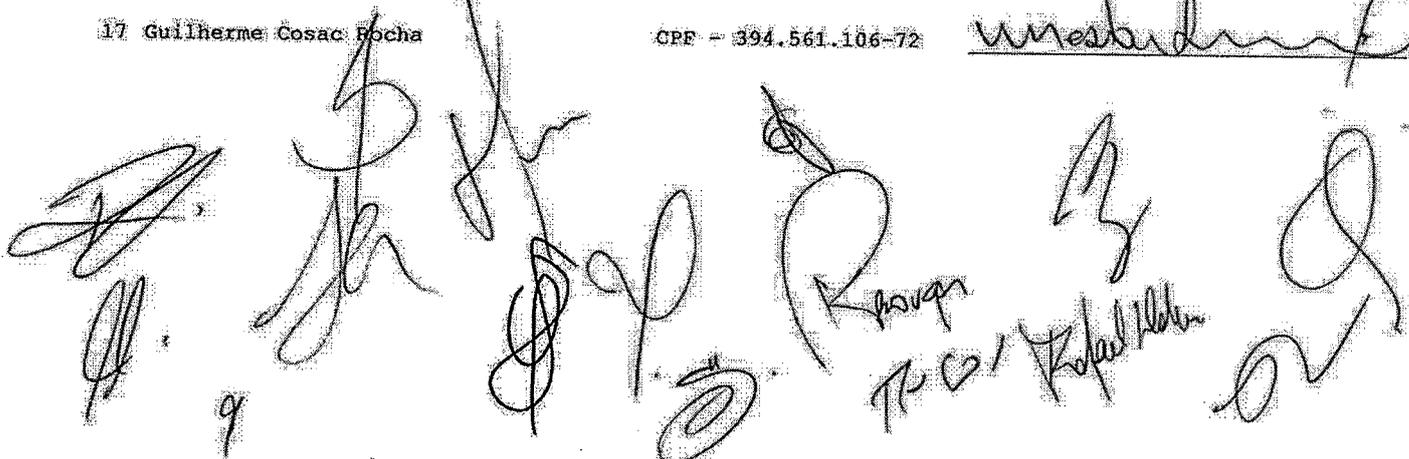
49 Bairro Custódio Pereira em Uberlândia MG, portador da RG: M-
50 1.265.906 SSP MG - data emissão 13/05/1997 e do CPF: 273.706.076-
51 15; **PRIMEIRO TESOUREIRO: RAFAEL DAHER MACHADO**, brasileiro, Bacharel
52 em Teologia, Pastor, casado, domiciliado na Rua Francisco Rodrigues
53 Serralha, 350, Bloco 25, Ap 102, Bairro Chácaras Tubalina, CEP:
54 38.413-297 em Uberlândia MG, portador da RG MG-11.749.780 SSP MG -
55 data emissão 01/09/2004 e do CPF: 054.765.056-60; **SEGUNDO**
56 **TESOUREIRO: LÁZARO BORGES SANTOS**, brasileiro, Agropecuarista,
57 casado, domiciliado a Praça Rui Barbosa, 100 apto 500, CEP:38.400-
58 174 bairro Fundinho, Uberlândia/MG, portador da RG M-2.430.125 SSPMG
59 e do CPF: 595.794.636-20. **CONSELHO FISCAL: JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA**
60 **E OLSEN FRAZÃO ROCHA FILHO**, Suplente; e **IVALDO PALHARES**, (4) Em
61 seguida, foi sugerido nomear como procuradores do novo Presidente
62 eleito, o Sr. **RICARDO BORGES** portador da Carteira de Identidade nº
63 M-1.542.761 expedida por SSP/MG, CPF 360.540.976-87, com poderes
64 especiais para em nome do Presidente abrir, fechar e movimentar
65 contas correntes e demais aplicações financeiras, junto a quaisquer
66 agências bancárias, inclusive o Banco Bradesco S/A, Banco Santander
67 S/A, Banco Itaú S/A, Banco Sudameris S/A, HSEC Bank Brasil S/A,
68 Banco do Brasil S/A, Siccob-Creditril, Sicoob-Credicopa, Sicoob-
69 Aracred e Caixa Econômica Federal, podendo emitir, endossar e
70 descontar cheques, ordens de pagamentos, duplicatas e promissórias
71 e demais títulos, sacar, fazer depósitos, retirar saldos, extratos
72 e talonários cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar
73 pagamentos, recebimentos e transferências, inclusive por meio
74 eletrônico, passar recibo e dar e receber quitação, requisitar e
75 retirar cartão eletrônico, retirar cheques devolvidos, contratar
76 convênios, autorizar débitos,, assinar contratos e convênios no
77 âmbito Federal Estadual e Municipal, podendo apresentar, requerer e
78 retirar papéis e documentos necessários, representar perante
79 Repartições Públicas e Cartórios em geral, e ainda pedir e realizar
80 parcelamentos e débitos federais, estaduais e municipais de
81 tributos, enfim, praticar tudo mais que se fizer necessário para o
82 melhor desempenho deste mandato, inclusive substabelecer; e a Srta.
83 **ADELAINE DO CARMO MARQUES**, portadora da Carteira de Identidade nº
84 M-7.973.998 - expedida por SSP/MG, CPF nº 031.117.196-69, com
85 poderes especiais para em nome do Presidente movimentar contas
86 correntes e demais aplicações financeiras, junto a quaisquer
87 agências bancárias, inclusive o Banco Bradesco S/A, Banco Santander
88 S/A, Banco Itaú S/A, Banco Sudameris S/A, HSEC Bank Brasil S/A,
89 Banco do Brasil S/A, Banco Safra S/A, Siccob-Creditril, Sicoob-
90 Credicopa, Sicoob-Aracred e Caixa Econômica Federal, podendo emitir,
91 endossar e descontar cheques, ordens de pagamentos, duplicatas e
92 promissórias e demais títulos, sacar, fazer depósitos, retirar
93 saldos, extratos e talonários cadastrar, alterar e desbloquear
94 senhas, efetuar pagamentos, recebimentos e transferências, passar
95 recibo e dar e receber quitação, requisitar e retirar cartão
96 eletrônico, retirar cheques devolvidos, autorizar débitos. O
97 Presidente pediu a autorização da Assembleia Geral, que por
98 unanimidade autorizou outorgar via procuração poderes para os nomes

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

99 acima, representá-lo na Missão Sal da Terra, CNPJ 20.734.604/0001-
100 79 e suas respectivas filiais. A reunião terminou às 19h15min
101 (dezenove horas e quinze minutos), sendo que eu Sandra Mara Rosa de
102 Oliveira, digitei e assinei esta ata juntamente com o Presidente e
103 os demais membros da Assembleia Geral presente.

104

1 Alexandre Crosara Bastos	CPF - 582.953056-20	
2 Alfredo Alexandre Almeida S. Ferrão	CPF - 234.711.236-87	
3 Almir Lopes de Oliveira	CPF - 297.116.811-53	
4 André Luis Gonçalves Silva	CPF - 526.349.816-00	
5 Arthur Guilherme Rocha Pereira	CPF - 072.738.596-80	
6 César de Freitas Pereira	CPF - 457.801.456-87	
7 Cleineilton Aniceto de Araújo Borges	CPF - 040.798.246-96	
8 Divino Amarildo dos Santos	CPF - 463.275.256-87	
9 Eustáquio Rezende da Silva	CPF - 752.763.726-91	
10 Evaldo Palhares	CPF - 578.103.206-10	
11 Fabricius S. Franco Alves	CPF - 706.646.506-78	
12 Elávio Guaratto	CPF - 461.118.756-04	
13 Francisco José G. Dutra	CPF - 394.451.786-53	
14 Frederico Miranda Silva	CPF - 046.808.026-00	
15 Gilberto Cardoso Filho	CPF - 351.738.236-15	
16 Gilberto de Oliveira Marquez Neto	CPF - 534.148.706-06	
17 Guilherme Cosac Rocha	CPF - 394.561.106-72	



- 39 Olsen Frazão Rocha Filho CPF - 351.756.306-44
- 40 Paulo Eduardo CPF - 063.103.526-52
- 41 Paulo Ferreira Borges CPF - 273.706.076-15
- 42 Paulo Gonçalves Borges CPF - 007.954.616-15
- 43 Paulo Gonçalves Borges Júnior CPF - 366.519.406-78
- 44 Ricardo Borges CPF - 360.540.976-87
- 45 Samuel Gonçalves CPF - 351.398.386-72
- 46 Sandra Mara Rosa de Oliveira CPF - 001.104.286-92
- 47 Silas Ferreira Borges CPF - 351.996.526-72
- 48 Thiago Ramos Fonseca CPF - 802.414.505-78
- 49 Vanderlei Antônio Gomes CPF - 511.449.136-91
- 50 Victor Aramis Berté CPF - 025.154.478-53
- 51 Vivaldo Joaquim de Assis Júnior CPF - 775.614.306-04
- 52 Zenei Oliveira Costa CPF - 059.946.916-15

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

105

[Large handwritten scribbles and signatures at the bottom of the page]

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida João Pessoa, 43 • Centro • Cep. 51430-124 • Goiânia/GO • Fone: (61) 3254-2250 • CNPJ: 22.473.676/0001-16

Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria Geral de Justiça
Selo Eletrônico Nº: FLE24176
Cód. Selo: 8670.8433.3261.0270
Prot. Nº 3322883, Reg. 4311, Data 03/03/2022
Qtd. Alos: 009
8181-817 / 8181-811 / 8281-811

Emol: R\$208,03 + Renoms: R\$12,51 + TFC: R\$73,69
R\$ Total = R\$294,23

Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



CARTA DE CONVOCAÇÃO

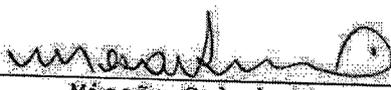
Uberlândia, 17 de janeiro de 2022.

A MISSÃO SAL DA TERRA, Associação beneficente de caráter filantrópico, sem fins lucrativos e econômicos, considerada de utilidade pública Municipal, Estadual, Federal e titulada como Organização Social, situada na Rua Mata dos Pinhais, 10 Botânico, inscrita no CNPJ 20.734.604/0001-79, com escritório administrativo na Alameda Uberaba, 60 na cidade de Uberlândia MG, vem por meio de seu presidente infra-assinado convocar reunião ordinária da Assembleia Geral.

- Dia: 26/01/2022 - Quarta-feira
- Horário: 18h00minhs
- Local: Plataforma Zoom (On Line)
- Link : <https://us02web.zoom.us/j/89774653683?pwd=Q2FFd2Y3SGZ3Z0FASHIXbEhKvEVdZ09>

1. Exclusão e Inclusão de Membros da Assembleia;
2. Exclusão e Substituição de membro do Conselho Fiscal;
3. Eleição e Possê da nova Diretoria para o Biênio 2022-2024;
4. Outorgar Poderes via Procuração;
5. Assuntos Diversos

Atenciosamente,


Missão Sal da Terra
Guilherme Cosac Rocha
Presidente





IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ



RTDPJ
nº3322883

6

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica MISSAO SAL DA TERRA cujo recibo é MG05641358 e o identificador 20734604000179 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 20.734.604/0001-79 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Uberlândia - MG com o número de registro:

NRC: 039966PJ00004311-01

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



20734604000179



039966PJ0000431101

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **MISSÃO SAL DA TERRA**, pessoa jurídica constituída sob a forma de associação, inscrita no CNPJ sob n.º 20.734.604/0001-79, sediada em Uberlândia, Minas Gerais, na Rua Mata dos Pinhais, 10, Jardim Botânico, CEP 38.410-651 que, juntamente com todas as suas filiais, é representada neste ato por seu Presidente Luiz Antônio de Oliveira, inscrito no CPF n.º 186.540.106-49.

OUTORGADOS: **PAULO HENRIQUE FAGUNDES COSTA** (OAB/MG 126.160, OAB/SP 334.417-A, OAB/RJ 219.298-A e OAB/GO 51.849-A), **GABRIELA MACHADO GOMES** (OAB/MG 162.667) e **LORRANE MARQUES VIEIRA** (OAB/MG 203.445), todos brasileiros, integrantes do escritório Fagundes Advogados Associados (OAB/MG n.º 4762), com endereço em Uberlândia, Minas Gerais, na Rua Rita, n.º 425, Sala 04, Morada da Colina, Uberlândia, CEP 38.411-008.

PODERES: Para o foro em geral, a serem exercidos em conjunto ou separadamente, relativamente às ações judiciais movidas por e contra a outorgante, processos administrativos, inclusive aqueles que tramitam no DETRAN, PROCON, órgãos da administração pública direta e indireta da esfera Federal, Estadual ou Municipal, órgãos do Ministério Público, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do mandato. A outorgante confere, ainda, os poderes especiais para transigir, dar e receber quitação, levantar alvarás, nomear preposto - inclusive para audiências de conciliação - envio e recebimento de notificações extrajudiciais e assinatura de declarações, recursos e requerimentos administrativos.

Uberlândia, 24 de março de 2022.

(assinatura com certificado digital)
MISSÃO SAL DA TERRA
Luiz Antônio de Oliveira
Presidente

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 24A4-1057-775D-2618.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/24A4-1057-775D-2618> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 24A4-1057-775D-2618



Hash do Documento

A0449F8B3FD96304FA7EF55F2C55A4E42A07845C3B3C1386E503C68AB49FBDEC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2022 é(são) :

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA - 186.540.106-49 em 24/03/2022

15:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Licitação Saúde <licitacaosaude2@gmail.com>

Fwd: Registrado: Chamamento Publico 003/2022 - Processo 177/2022 -

3 mensagens

Licitação Prefeitura de Araguari <licitacao@araguari.mg.gov.br>
Para: Licitação Saúde <licitacaosaude2@gmail.com>

28 de julho de 2022 16:49

----- Forwarded message -----

De: **Paulo Henrique Fagundes Costa** <paulo.henrique@fadvs.com.br>
Date: qua., 27 de jul. de 2022 11:01
Subject: Registrado: Chamamento Publico 003/2022 - Processo 177/2022 -
To: <licitacao@araguari.mg.gov.br>
Cc: <contato@missaosaldaterra.org.br>

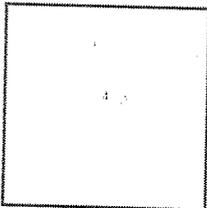
**E-MAIL REGISTRADO™ | ENTREGA CERTIFICADA**Este é um Email Registrado™ enviado por **Paulo Henrique Fagundes Costa**.

Prezados,

Queiram encontrar, anexa, petição de impugnação e esclarecimentos ao edital do chamamento em referência.

Informo que na sequência será enviado para protocolo um pedido específico de esclarecimentos/impugnação sobre os aspectos financeiros e orçamentários do contrato de gestão.

Atenciosamente,



Paulo Henrique Fagundes Costa
paulo.henrique@fadvs.com.br
Rua Rita 425 Sala 04 Morada da Colina
Uberlândia Minas Gerais
38411-008
+55 34 32553701
www.fadvs.com.br

CONFIDENCIAL Esta mensagem e seus anexos contêm informações confidenciais protegidas pelo privilégio legal de comunicação advogado-cliente e são destinados exclusivamente ao destinatário. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor apagá-la (juntamente com todos os seus anexos) e informar-nos por e-mail endereçado ao remetente. Caso não seja o destinatário, este e-mail não deverá ser distribuído ou copiado.

CONFIDENTIAL This message and any attachments contain confidential and/ or privileged information, subject to attorney/ client privilege and exclusively intended for its addressee. The confidentiality of this message and its attachments is protected by law . If you have received

this message in error, please delete it (together with all of its attachments) and inform us by e-mail addressed to its sender. If you are not the named addressee you should not distribute or copy this e-mail.

 RPOST ® PATENTEADO

3 anexos

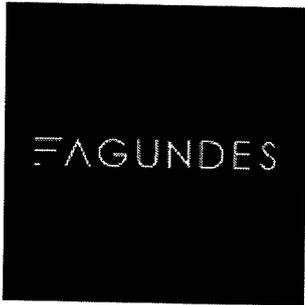


image001.png
4K

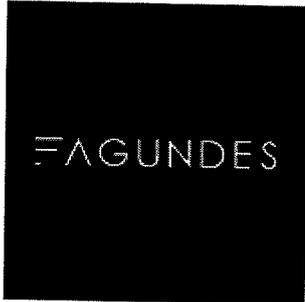


image001.png
4K

 **MSDT-ImpugEsclarecimentos-EditalCHP032022.pdf**
2610K

Licitação Saúde <licitacaosaude2@gmail.com>
Para: "Sec. de Saúde Prefeitura de Araguari" <secsaude@araguari.mg.gov.br>

28 de julho de 2022 16:59

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

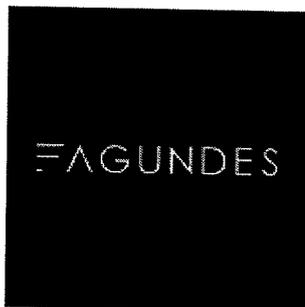


image001.png
4K

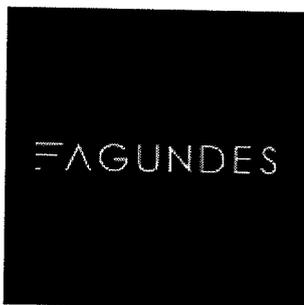


image001.png
4K

 **MSDT-ImpugEsclarecimentos-EditalCHP032022.pdf**
2610K

Licitação Prefeitura de Araguari <licitacao@araguari.mg.gov.br>
Para: Licitação Saúde <licitacaosaude2@gmail.com>

29 de julho de 2022 09:38

Bom dia,

A análise de tal pedido de esclarecimentos não compete a este Departamento, favor analisar o Ato Convocatório para que possa encaminhar ao setor responsável.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão Especial de Seleção
Departamento de Licitações e Contratos
Município de Araguari

Chamamento Público nº 003/2022

Processo nº 177/2022

MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica constituída sob a forma de associação, inscrita no CNPJ sob n.º 20.734.604/0001-79, com sede na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Rua Mata dos Pinhais, 10, Jardim Botânico, CEP 38.410-651, inclusive filiais, vem, requerer esclarecimentos e apresentar sua impugnação na forma que segue:

A entidade realizou uma análise profunda dos recursos financeiros disponibilizados ao vindouro contrato de gestão, em especial, os demonstrativos que estipulam os critérios para o repasse dos recursos à licitante que, logrando-se vitoriosa no certame, for contratada para a execução do objeto contratado. Aqui, é importante consignar que a Missão Sal da Terra realizou sua análise valendo-se da sua experiência de gestão em outras unidades de saúde, notadamente, o histórico da UPA Araguari e do Centro de Internação Clínica para pacientes de baixa e média complexidade de Uberlândia, com 50 leitos de retaguarda e em modelo semelhante ao que será executado.

Com estas premissas, propugna-se os seguintes esclarecimentos e, apresentados os pontos de impugnação, as seguintes alterações do edital:

Ponto 1: Indaga-se se o dimensionamento de pessoal mínimo para atuação no contrato é o suficiente para os atendimentos dimensionados conforme orientações dos Conselhos de Classe (v.g. Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Enfermagem, entre outros) e os Protocolos de atendimento.

Ponto 2: O Plano Operativo prevê, no item 22.6, o serviço de limpeza hospitalar interna e externa, serviço de jardinagem e manutenção do estacionamento como de responsabilidade da entidade contratada, tudo em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária. Contudo, não consta no quadro de colaboradores e nem no rol de equipamentos, mão de obra e equipamentos necessários para execução destes serviços, de modo que haverá a necessidade de contratação

Rua Rita 425 - Sala 04 Alta Office Morada da Colina CEP: 38411-008 Uberlândia - MG Tel.: (34) 3255 3701
Morada da Colina Uberlândia MG

www.fadvs.com.br atendimentos@fadvs.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio De Oliveira e Paulo Henrique Fagundes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B37-6982-A1CB-A9BF.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio De Oliveira e Paulo Henrique Fagundes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B37-6982-A1CB-A9BF.

de empresa terceirizada. Isso posto, indagamos se a contratação do serviço terceirizado de empresa ficará a cargo do Município ou, não sendo o caso, se o serviço foi considerado no plano orçamentário do contrato de gestão e, nessa hipótese, se a previsão dos recursos financeiros será redimensionada.

Ponto 3: O valor dos recursos destinados ao pagamento de salários e encargos não prevê a incidência de reajustes decorrentes de instrumentos coletivos de trabalho, em especial, os instrumentos vigentes. Assim, solicita-se a confirmação do entendimento de que, sobrevindo reajuste salarial em decorrência de negociação coletiva, haverá o redimensionamento dos recursos financeiros do contrato via aditivo.

Ponto 4: No plano de trabalho não está previsto nenhum gasto com o serviço de nefrologia. Solicitamos a confirmação do entendimento de que o serviço não está no escopo do objeto licitado e que o serviço será prestado por equipe (ou prestadores de serviço) contratados diretamente pelo Município, sem utilização dos recursos do contrato de gestão. Havendo o entendimento de que o serviço deve ser prestado no contexto do contrato, solicitamos correção do edital e o redimensionamento dos recursos financeiros para que o serviço seja considerado na proposta.

Ponto 5: Os gastos com refeições de pacientes e acompanhantes não estão precificados. Solicitamos a correção do edital e o redimensionamento dos recursos financeiros previstos.

Ponto 6: Indaga-se sobre os valores previstos para consumo de gases medicinais, material médico e hospitalar, adequações físicas estruturar para guarda de resíduos e armazenamento de gás GLP, locação de gerador de energia e o sistema de climatização de ambientes em normativas de setores estratégicos foram previstos e se eventual variação nos valores será objeto de redimensionamento via aditivo para repactuação dos repasses.

Ponto 7: Conforme descrito no item **ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL DE TRANSIÇÃO**, o mobiliário, os equipamentos e os materiais, inclusive, para atividades de apoio, foram definidos para atender o porte do Hospital e serão distribuídos no espaço físico de modo a dar funcionalidades à estrutura física com padrão de qualidade e resolutividade esperados, porém no quadro Rol de Patrimônio contemplam apenas 02(dois) Desfibriladores e 03(três) monitores cardíacos, sendo que serão necessários para montagem da Sala de Emergências composta de 04(quatro) leitos a aquisição ou locação de outros equipamentos específicos com alto custo como: (i) 04(quatro) Ventiladores mecânicos pulmonares, (ii) 02(dois) Monitores multiparâmetros, (iii) 24(vinte e quatro) Bombas de Infusão, (iv) 02(dois) Aparelho de ECG e (v) 02(dois) Kits de Laringoscópio. Indagamos se os requeridos equipamentos serão disponibilizados pelo

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio De Oliveira e Paulo Henrique Fagundes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B37-6982-A1CB-A9BF.

Município, se estão previstos no orçamento do contrato ou, não sendo o caso, se haverá a celebração de termo aditivo.

Ponto 8: O único local de armazenamento de resíduos, em sala anexa à área suja da CME, não se adéqua ao RDC 222, assim como o local de armazenamento de oxigênio. Também não há central de GLP, os botijões de gás são armazenados em uma sala dentro da cozinha (dispensa). Indagamos sobre as responsabilidades dessa adequação, se cargo do Município ou da entidade contratada, o momento da adequação e se existirão recursos financeiros para isso.

Ponto 9: Indagamos se as salas destinadas a descanso, os vestiários e os escaninhos serão redimensionados para acomodação da quantidade de colaboradores da unidade.

Ponto 10: De modo geral, solicitamos o envio do demonstrativo financeiro de composição do contrato, com plano detalhado de salários, despesas e investimento, uma vez que o instrumento convocatório não o detalha.

Isso posto, a Missão Sal da Terra requer sejam prestados os esclarecimentos e respondidos os questionamentos apresentados para o fim de aclarar as condições do certame, reescrever condições e exigências, e se for o caso, republicar o Edital.

Araguari, 27 de julho de 2022.

(assinatura com certificado digital)
Luiz Antônio de Oliveira
Presidente

(assinatura com certificado digital)
Paulo Henrique Fagundes Costa
OAB/MG 126.160 OAB/SP 334.417
OAB/GO 51.849 OAB/RJ 219.298

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio De Oliveira e Paulo Henrique Fagundes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B37-6982-A1CB-A9BF.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2B37-6982-A1CB-A9BF> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B37-6982-A1CB-A9BF



Hash do Documento

6069DBA0FE20B9229AD8C0D94DBB9E2A5829C8B90922C765361B56CDFA510F00

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2022 é(são) :

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA - 186.540.106-49 em 28/07/2022

15:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Paulo Henrique Fagundes Costa - 015.818.766-02 em 28/07/2022

11:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

